

**REGULAMENTO (CE) Nº 735/96 DA COMISSÃO**

de 23 de Abril de 1996

**que suspende temporariamente a emissão dos certificados de exportação de certos produtos lácteos e determina a medida em que podem ser atribuídos os certificados de exportação pendentes**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2931/95 da Comissão<sup>(2)</sup>,Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1466/95 da Comissão, de 27 de Junho de 1995, que estabelece as regras especiais de execução das restituições à exportação no sector do leite e dos produtos lácteos<sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 592/96<sup>(4)</sup>, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 8º,

Considerando que o mercado de certos produtos lácteos se caracteriza por instabilidade; que é necessário evitar pedidos especulativos que podem levar à distorção da concorrência entre operadores ou ameaçar a continuidade

das exportações durante o resto do período em causa; que se torna necessário suspender temporariamente a emissão de certificados para os produtos em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

1. É suspensa a emissão, em 24 de Abril de 1996, de certificados de exportação dos produtos lácteos do código NC 0406.
2. Não é dado seguimento aos pedidos pendentes de certificados que deveriam ser emitidos a partir de 24 de Abril de 1996.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 24 de Abril de 1996.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de Abril de 1996.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

---

<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.

<sup>(2)</sup> JO nº L 307 de 20. 12. 1995, p. 10.

<sup>(3)</sup> JO nº L 144 de 28. 6. 1995, p. 22.

<sup>(4)</sup> JO nº L 84 de 3. 4. 1996, p. 31.